



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 13/2025

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 96ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 9h, a saber:

5. Exame da Ata da 96ª RO da CAP de 29/01/2025. APROVADA.

6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga). APRESENTADO.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Louis Dreyfus Company Sucos S.A./Fazenda Volta Grande (Matrículas 12.141, 23.604, 23.605, 24.060, 18.295, 19.492, 19.493, 19.494 e 9.599) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Prata/MG - PA/SLA/Nº 1599/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.**

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 8.1 Mário Kilson Neto/Fazenda São João do Boqueirão e Outras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Riachinho/MG e São Romão/MG - PA/SLA/Nº 712/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 23/08/2033.**

9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Erasmo Carlos Rabelo/Fazenda Claro, Campo Alegre, Campo Alegre ou Paraíso (Larga do Campo Alegre) e Arrenegado - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Avicultura; Suinocultura; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Usina solar fotovoltaica - Guarda-Mor/MG - PA/SLA/Nº 1189/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** 9.2 Suzana Tiemi Muraoka/Fazenda Batalha do Bartolomeu Altar e Borginho lugar lote 12/Lugar lote 13 /Lugar lote 32/ Lugar lote 27/Fazenda Bravos/Fazenda Campo Grande - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Usina solar fotovoltaica; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Guarda-Mor/MG - PA/SLA/Nº 66/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante**

nº 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar relatório fotográfico comprovando o tamponamento e desativação do canal de drenagem existente na Fazenda Lote 27, com a seguinte localização geográfica: ponto inicial - 17°35'29.58" S. e 47°11'8.53" W., ponto final: 17°35'27.75" S. e 47°11'4.00" W. (comprimento de 1.433,00 m) e ponto inicial: 17°35'25.39" S. e 47°11'1.60" W. e ponto final: 17°34'53.73" S. e 47°10'40.02" W., conforme mencionado no item 3.2 deste parecer. Prazo: 180 dias”.

Arthur Ferreira Rezende Delfim

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 26/02/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108408196** e o código CRC **9C72FBF0**.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, VITOR REIS SALUM TAVARES, Masp: 1.401.816-2, da cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 27/01/2025.

26 2048413 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO SEMAD/ASSOC - SE.COPAM Nº. 1/2025 - EFEITO SUSPENSIVO

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 11/01/2025, Pág. 12)

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, considerando o poder-dever de autotutela e considerando o poder geral de cautela que regem a Administração Pública, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e do §2º do art. 6-A do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, torna público o EFEITO SUSPENSIVO aplicado à decisão do item 6.1 da pauta na 168ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Noroeste de Minas do Copam, realizada em 08 de outubro de 2024, relativo ao recurso interposto por Evoluva Energia Operacional 2 SPE Ltda./Fazenda Primavera Agropecuária II, até que sobrevenha a decisão final de análise de controle de legalidade.

Leia-se:
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, considerando o poder-dever de autotutela e considerando o poder geral de cautela que regem a Administração Pública, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e do §2º do art. 6-A do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, torna público o EFEITO SUSPENSIVO aplicado à decisão do item 6.1 da pauta na 168ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Copam, realizada em 08 de outubro de 2024, relativo ao recurso interposto por Evoluva Energia Operacional 2 SPE Ltda./Fazenda Primavera Agropecuária II, até que sobrevenha a decisão final de análise de controle de legalidade.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo
do Conselho Estadual de Política Ambiental

26 2048298 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA A ALTERAÇÃO de prazo da condicionante nº 07, "60 dias após o início da atividade de bovinocultura"; ALTERAÇÃO do texto da condicionante nº 04 "Comprovar a averbação da área de compensação florestal, conforme o Termo de Compromisso FEARM/URA NOR - CAT nº. 106715326/2025. Prazo: 60 dias após averbação no Cartório" e condicionante nº 11 "Comprovar a preservação dos espécimes imunes de corte Tabebuia sp. (Cariba / Pau d'arco do campo) e Caryocar brasiliense (Pequi), na proporção de 77 arvores/ha, de acordo com a Lei nº 9.743/1988 e com a Lei nº 10.883/1992. Prazo: 60 dias após a conclusão da supressão de vegetação" e INCLUSÃO da condicionante nº 12 "Retificar a localização das áreas de Reserva Legal e de Compensação Florestal do empreendimento no Cadastro Ambiental Rural (CAR), de acordo com o mapa de levantamento planimétrico apresentado no processo. Prazo: 120 dias" do Certificado de Licença Ambiental de LP+LI+LO nº 928, do processo abaixo identificado:

I) Licença Prévias, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1);*Davi Yoshinobu Hachiyi/Fazenda Assa Peixe, lugar denominado Capivara, Fazenda Assa Peixe e Fazenda Capivara - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Riachinho/MG - Processo 928/2023 - Classe 3.
(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:

I) LAS Cadastro: Atlas Brilho Comercializadora de Energia Ltda/ Complexo Solar Fotovoltaico Giovana - UVFs Santa Rita 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (41,244 MWac cada UVF, totalizando em 329,952 MWac), Canteiros, Subestação, Bota fora e Redes de Transmissão Associadas (Transferência de 100% do empreendimento) - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG, nº da licença 4368, PA nº 4368/2024. Classe: 1. Válida até: 03/06/2034, da responsável Atlas Brilho Comercializadora de Energia Ltda; CNPJ: 24.337.***.***-*. Para os novos titulares: Central Fotovoltaica Giovana SPE 1 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 2 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 3 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 4 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 5 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 6 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 7 S.A.; Central Fotovoltaica Giovana SPE 8 S/A; Complexo Solar Fotovoltaico Giovana - UVFs Santa Rita 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (41,244 MWac cada UVF, totalizando em 329,952 MWac), Canteiros, Subestação, Bota fora e Redes de Transmissão Associadas (Transferência de 100% do empreendimento) CNPJ: 56.944.***.***-**; 56.944.***.***-**; 56.952.***.***-**; 56.952.***.***-**; 56.952.***.***-**; 56.961.***.***-*, 57.301.***.***-*, 57.301.***.***-*.
(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

26 2048588 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA A Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: I) Geraldo Resende Capanema/ Fazenda São Jerônimo Grande, São Francisco e Córrego D'anta - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Gurinhatã/MG - PA/SLA nº 1783/2025, Classe 2.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA TM de 20/02 a 07/03/2025. Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

26 2048241 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 96ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 96ª RO da CAP de 29/01/2025. APROVADA, 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Peema. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Louis Dreyfus Company Sucos S.A./Fazenda Volta Grande (Matrículas 12.141, 23.604, 23.605, 24.060, 18.295, 19.492, 19.493, 19.494 e 9.599) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Prata/MG - PA/SLA/Nº 1599/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampilação": 8.1 Mário Kilon Neto/Fazenda São João do Boqueirão e Outras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Riachinho/MG e São Romão/MG - PA/SLA/Nº 712/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 23/08/2033. 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Erasmo Carlos Rabelo/Fazenda Claro, Campo Alegre, Campo Alegre ou Paraisó (Larga do Campo Alegre) e Arrenegado - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleícola, frutícola, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Avicultura; Silvocultura; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Usina solar fotovoltaica - Guarda-Mor/MG - PA/SLA/Nº 1189/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 9.2 Suzana Tiemi Murakawa/Fazenda Batalha do Bartolomeu Altar e Borginho lugar lote 12/Lugar lote 13 /Lugar lote 32/ Lugar lote 27/Fazenda Bravos/Fazenda Campo Grande - Horticultura (floricultura, oleícola, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Usina solar fotovoltaica; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Guarda-Mor/MG - PA/SLA/Nº 66/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar relatório fotográfico comprovando o tamponamento e desativação do canal de drenagem existente na Fazenda Lote 27, com a seguinte localização geográfica: ponto inicial - 17°35'27.75" S. e 47°11'49.85" W., ponto final: 17°35'27.75" S. e 47°11'49.85" W., (comprimento de 1.433,00 m) e ponto inicial: 17°35'25.39" S. e 47°11'16.60" W. e ponto final: 17°34'53.73" S. e 47°10'40.02" W., conforme mencionado no item 3.2 deste parecer. Prazo: 180 dias".

Arthur Ferreira Rezende Delfim

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastorais

26 2048556 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAC 1 - Licença de Operação Corretiva: 1) Mineração Eco Brasis Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Grão Mogol/MG, PA/nº 1896/2024 ANM 832.279/2016 - Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº: 2090.01.0020622/2024-51 Motivo: não apresenta viabilidade ambiental conforme descrito no Parecer nº 7/FEAM/URA NM - CAT/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

26 2048619 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos I)Mauro Bernardes Ferreira/ Fazenda Cabeceira do Sape - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhatã /MG - PA nº 1977/2025, Classe 2. 2)Raquel Maria Ferrari Aversa/ Fazenda Perobas, Rodada, Matr. 18.335 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde /MG - PA nº 1982/2025, Classe 2. 3)Adilson José Pereira/ Fazenda Barro Preto, Matr. 15.486 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Nova Ponte/MG - PA nº 1975/2025, Classe 4) Luiz Alberto Vizora/ Fazenda Santo Antônio, Matr. 19.022 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 1970/2025, Classe 2.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez
Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA TM de 20/02 a 07/03/2025. Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

26 2048238 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

I) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (Las Cadastro), Vision Engenharia e Consultoria S.A., fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas, Pedro Leopoldo/MG, nº da licença 2383, Processo nº 2383/2022, classe 2. Válida até 22/06/2032, da CNPJ 05.537.083/0011-48, para o novo CNPJ 05.537.083/0001-76.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

26 2048244 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

I) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (Las Cadastro), Pedreira Monsenhor Horta Eireli, extração de rocha para produção de britas; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Mariana/MG, certificado nº 092/2018, PA/Nº 34581/2016/003/2018, classe 3. Válida até 03/09/2028, do responsável Pedreira Monsenhor Horta Eireli, CNPJ 03.688.734/0001-01, para o novo titular Mineração Estrela Dalva Ltda., CNPJ 18.603.453/0002-59.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

26 2048684 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

I) ARB Minerações Eireli, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Diamantina/MG, PA nº 2196/2025, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA Nº 2090.01.0001330/2025-74.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licenciamento Ambiental Simplificado (Las Cadastro): 1) Ventana Serra do Brasil Agenciamento de Cargas Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 4190/2024. Motivo: não atendimento as informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 25/02/2025 - pág.13)

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

Onde se lê:

"(...)" 2) Ream Fertilizantes, Compostagem de resíduos industriais; Formulação de adubos e fertilizantes, Sete Lagoas/MG, processo n 2423/2023. (...)"

Leia-se:

"(...)" 2) Ream Fertilizantes, Compostagem de resíduos industriais; Formulação de adubos e fertilizantes, Sete Lagoas/MG, processo n 2423/2024. (...)"

* as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 97ª RO da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 26 de fevereiro de 2025, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Louis Dreyfus Company Sucos S.A./Fazenda Volta Grande (Matrículas 12.141, 23.604, 23.605, 24.060, 18.295, 19.492, 19.493, 19.494 e 9.599)

Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

PA/SLA/Nº 1599/2024

URA NM

DECISÃO DA CÂMARA:

(X) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10(DEZ) ANOS

() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() INDEFERIDA

() RETIRADO DE PAUTA

() BAIXADO EM DILIGÊNCIA

() ARQUIVAMENTO

() SOBRESTADO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PEDIDO DE VISTAS PELO(S) CONSELHEIRO(S), REPRESENTANTE DA ENTIDADE

APURAÇÃO DE QUÓRUM:**QUÓRUM INICIAL: 12 (Doze)****ENTIDADES: Segov; Seapa; Sede; Emater; CRBio-04; Faemg; Amif; Senar; Abenc; Mapa; IHMBio; Instituto Espinhaço;****APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:****QUÓRUM JULGAMENTO: 12 (Doze)****(12) FAVORÁVEIS: Segov; Seapa; Sede; Emater; CRBio-04; Faemg; Amif; Senar; Abenc; Mapa; IHMBio; Instituto Espinhaço;****(00) CONTRÁRIOS : ******(00) ABSTENÇÕES: ******(00) AUSENTE NA VOTAÇÃO:****(00) IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: ******RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO****Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento****MASP: 14719017****Setor: Assessoria de Órgãos Colegiados****Arthur Ferreira Rezende Delfim****Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris**

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 26/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108409797** e o código CRC **F6BCD352**.